



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

LEI N. 4.466, DE 8/5/2017

DISPÕE sobre a denominação do Centro de Educação de Tempo Integral (CETI), localizado no Município de Fonte Boa/AM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º Fica denominado Centro de Educação de Tempo Integral Professora Naide Lins de Albuquerque, o logradouro público do Governo do Estado do Amazonas, localizado no Município de Fonte Boa.

Art. 2.º O Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado gestora da aludida Unidade, deve fixar placa contendo a foto e a biografia da Senhora Naide Lins de Albuquerque no referido Centro de Educação.

Parágrafo único. A placa, referida no *caput* deste artigo, deve estar em local visível e, preferencialmente, instalada na fachada principal do prédio.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.